



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL  
**SIDOM-RF**

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A IDENTIFICAÇÃO**

Conforme previsto no Decreto Federal nº 8.518, de 18 de setembro de 2015, a **carteira de identidade militar** e o **documento de identificação militar** serão expedidos pelo Comando da Aeronáutica somente para:

- militar da ativa e seus dependentes;
- militar da reserva remunerada ou reformado e seus dependentes; e
- pensionista de militar.

**1 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO:** O atendimento ao público na SIDOM-RF é realizado nas segundas, quartas e sextas-feiras, conforme o expediente do II COMAR.

**2 - AGENDAMENTO:** O comparecimento à SIDOM-RF deve ser agendado nos dias úteis, conforme o expediente do II COMAR, pelo telefone nº **(81) 2129-7140**.

**3 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA** (ICA 13-1, 20.07.2001):

CATEGORIA	DOCUMENTOS
MILITARES	1. Cópia do documento que gerou o motivo da identificação (DOU, BCA, Bol Int, etc.); 2. 1 (uma) fotografia no tamanho 3 / 4, com fundo na cor branca ou azul; 3. Cópia do CPF; 4. Cópia do SARAM; e 5. Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio (conforme o estado civil do identificando). Obs.: o documento de União Estável não substitui as certidões de nascimento, casamento ou divórcio.
DEPENDENTES ESPOSA OU COMPANHEIRA	1. Certidão de Casamento; 2. Cópia do CPF; 3. Cópia do SARAM do titular; 4. 1 (uma) fotografia no tamanho 3 / 4, com fundo na cor branca ou azul; Obs.: a) no caso de companheira, deve-se apresentar a cópia do Bol. Int. ou a Folha de Alterações que conste a dependência; b) o documento de União Estável não substitui as certidões de nascimento, casamento ou divórcio.
DEPENDENTES FILHOS ou ENTEADOS (A PARTIR DE 12 ANOS)	1. Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio (conforme o estado civil do identificando); 2. Cópia do CPF; 3. Cópia do SARAM do titular; 4. 1 (uma) fotografia no tamanho 3 / 4, com fundo na cor branca ou azul. Obs.: a) no caso de filho acima de 21 (vinte e um) anos, deve-se apresentar declaração de vínculo estudantil com entidade de ensino; b) no caso de enteado(a), deve-se apresentar a cópia do Bol. Int. ou a Folha de Alterações que conste a dependência do identificando.
DEPENDENTES MÃE, PAI e OUTROS	1. Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio (conforme o estado civil do identificando); 2. Cópia do CPF; 3. Cópia do SARAM do titular; 4. 1 (uma) fotografia no tamanho 3 / 4, com fundo na cor branca ou azul. Obs.: deve-se apresentar a cópia do Bol. Int. ou a Folha de Alterações que conste a dependência do identificando.
PENSIONISTAS DE MILITAR	1. Declaração de Pensionista ou o Título de Pensão; 2. 1 (uma) fotografia no tamanho 3 / 4, com fundo na cor branca ou azul; 3. Cópia do CPF; 4. Cópia do SARAM; e 5. Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio (conforme o estado civil do identificando). Obs.: o documento de União Estável não substitui as certidões de nascimento, casamento ou divórcio.

**3.1** - A cópia do contracheque substitui as cópias do CPF e do SARAM do titular, em todos os casos acima.

**3.2** - No caso de dependentes, é necessária a presença do responsável pelo identificando no ato da identificação.

**4 - FOTOGRAFIA:**

**4.1 - Militar da Ativa**

5º ou 7º uniforme, descoberto e com cabelo, barba e bigode de acordo com a legislação em vigor.

**4.2 - Militares da Reserva Remunerada ou Reformados**

5º ou 7º uniforme, esporte com manga, meia manga ou passeio completo.

Quando optar por fotografia fardado ficará sujeito aos mesmos critérios adotados para os militares da ativa.

**4.3 - Civis**

Traje esporte com manga, meia manga ou passeio completo.

**4.4 - Não é permitido:**

- camisetas, camisas com nomes, pinturas ou propagandas de qualquer natureza;
- roupas civis que se assemelhem a fardamentos militares;
- roupas que se ocultem na fotografia e deem ideia de ausência das mesmas;
- fotografias com retoques de qualquer natureza;
- óculos escuros, toucas, perucas, lenços, chapéus e outros adereços que possam prejudicar uma posterior identificação; e
- fotografias obtidas há mais de 180 (cento e oitenta) dias ou que já tenha sido utilizada em identificação anterior.

**5 - INDENIZAÇÃO:** A indenização do serviço de identificação será realizada em saque no contracheque por meio do sistema AGC AERCONSIG na própria SIDOM-RF, no momento da identificação.

